



V - monitorar a evolução dos níveis dos riscos e a efetividade da ação de mitigação implementada ou da implementação do plano de ação;

VI - iniciar um novo ciclo de gerenciamento de riscos, conforme definido no processo de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC; e

VII - consultar e comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos Corporativos, devendo participar das reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controles sempre que solicitado.

Parágrafo único. Exercerá a função de gestor de risco o titular da unidade organizacional responsável pelo processo ou projeto ao qual o risco estiver associado, sendo permitida a delegação a gerentes e gerentes técnicos.

CAPÍTULO V

DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 13. O desenvolvimento da Gestão de Riscos Corporativos ocorrerá de forma gradual, priorizando o levantamento e a gestão dos riscos inerentes aos processos mais críticos e respeitando a maturidade institucional da Agência.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1580 - Alterar e renova a inscrição do aeródromo público Frank Miloye Milenkovich (SBML), em Marília (SP), no cadastro de aeródromos. Processo nº 60800.234199/2011-45. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria nº 33/DAC, de 10 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da República Federativa do Brasil, de 14 de abril de 1975.

Nº 1581 - Alterar e renova a inscrição do aeródromo público de Flores (SWFN), em Manaus/AM, no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.518299/2016-75. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria DAC nº 817/SIE, de 6 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1999, Seção 1, página 46.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.344, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.505351/2017-12, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Avião - PP-A e Instrutor de Voo Avião - INV-A do AERoclube de FERNANDÓPOLIS, situado na Rodovia João C. Estuqui - Km 01, s/nº, Aeroporto, em Fernandópolis - SP, CEP: 15600-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.462, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta dos processos nº 00065.512907/2017-19 e 00065.512908/2017-63, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Comercial de Avião - PCA/IFR e de Instrutor de Voo de Avião da CRM ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Avenida Otávio Santos, nº 221 - 3º andar - Recreio, em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45020-750.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.534, DE 4 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.017291/2016-96, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da MG ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA ME, situada à Rua Claudina de Carvalho Melo - nº 220, Bairro Cardoso de Melo, em Muriaé - MG, CEP: 36880-000.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PP-A, Piloto Comercial de Avião - PC-A e Instrutor de Voo de Avião - INV-A da MG ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA ME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, resolve:

Nº 1449 - Autorizar a mudança de endereço da MR TOP FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL da Praça Ana Amélia nº 09 - 11º Andar (parte), Centro, no Rio de Janeiro - RJ, para a Praça Ana Amélia nº 09 - 8º e 11º (parte) Andares, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-040. Processo nº 00065.500219/2017-14.

Nº 1456 - Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento da FRISONFLY Escola de Aviação Civil - Filial Eldorado do Sul, situada na Rodovia BR 290, Km 122, Cx 60, Estrada Santa Maria, Condomínio Granjas Eldorado, em Eldorado do Sul - RS, CEP: 92990-000, até que as inconformidades identificadas no processo sejam sanadas. Processo nº 00065.506286/2017-34.

Nº 1457 - Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial Helicóptero - PC-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INV-H da FRISONFLY Escola de Aviação Civil, situada à Rodovia BR 040, Km 543 e 544, S/N, Galpão 3, Bairro São Sebastião das Águas Claras, em Nova Lima - MG, CEP: 34000-000, até que as inconformidades identificadas no processo sejam sanadas. Processo nº 00065.506286/2017-34.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, resolve:

Nº 1.509 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da UNIFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/S LTDA, situada à Rua Arujatec, nº 303, Heliponto Cmt. Dantas - Polo Industrial, em Aruja - SP, CEP: 07428-275. Renovar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INV-H da UNIFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/S LTDA. Processo nº 00065.514089/2016-16.

Nº 1.532 - Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso prático de Piloto Comercial de Helicóptero - PC-H da BARROCO LOPES Escola de Aviação Civil, situada à Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Km 165, Bairro Imboassica, em Macaé (RJ), CEP 27923-420. Processos nº 00065.167410/2015-70 e nº 00065.507282/2016-92.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 8 de maio de 2017

Nº 69 - Processo nº 50302.002375/2015-72. Empresa: Citrosuco Serviços Portuários S.A, CNPJ nº 03.100.114/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo e quanto ao mérito, dar provimento parcial, transformando a multa pecuniária em advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXII, do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

Em 9 de maio de 2017

Nº 70 - Processo nº 50300.013365/2016-63. Penalizada: Administração do Porto de Maceió - APMC/CODERN, CNPJ nº 34.040.345/0003-52. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo e quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 38.974,34, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XVI, do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

Nº 73 - Processo nº 50300.008453/2016-43. Penalizada: Intercement Brasil S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo e quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 27.225,00, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXI, do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO DO CHEFE

Em 8 de maio de 2017

Nº 6 - Processo nº 50304.000244/2015-31. Empresa Penalizada: Polo Operadores Portuários Ltda., CNPJ nº 08.030.539/0002-86. Objeto e Fundamento Legal: declarar nulo o auto de infração nº 001503-2, bem como o Despacho de Julgamento nº 12/2015/URERE, publicado no DOU, em 03/08/15, e, por consequência, arquivar o processo sem aplicação de qualquer penalidade à empresa fiscalizada, tendo em vista a inaplicabilidade da infração tipificada no art. 32, inciso V da Resolução nº 3.274/14-ANTAQ à referida empresa, conforme estabelece o § 3º do art. 32 da Resolução nº 3.274/14-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 272, DE 5 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e o Art. 78-C da Lei 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta no autos do Processo Administrativo nº 50500.171555/2017-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Viação Novo Horizonte Ltda. a operar os mercados ARACAJU / SE - CAPIM GROSSO / BA, ARACAJU / SE - IRECE / BA, ARACAJU / SE - JACOBINA / BA, ARACAJU / SE - MORRO DO CHAPEU / BA, ARACAJU / SE - RIACHAO DO JACUIPE / BA, ARACAJU / SE - SERRINHA / BA, BRASILIA / DF - APARECIDA DE GOIANIA / GO, LAGARTO / SE - CAPIM GROSSO / BA, LAGARTO / SE - IRECE / BA, LAGARTO / SE - JACOBINA / BA, LAGARTO / SE - MORRO DO CHAPEU / BA, LAGARTO / SE - RIACHAO DO JACUIPE / BA e LAGARTO / SE - SERRINHA / BA, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

PORTARIA Nº 273, DE 5 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e o Art. 78-C da Lei 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta no autos do Processo Administrativo nº 50500.171552/2017-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Expresso Maia Ltda. a operar os mercados Caxias/MA - Palmas/TO, Imperatriz/MA - Trindade/GO, Piriipiri/PI - Palmas/TO, Fortaleza/CE - Palmas/TO e Sobral/CE - Palmas/TO, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 097 - Autorizar a implantação de tubulação de gás por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 206+431m e o km 206+633m da Pista Norte, e travessia no km 206+431m, da Pista Norte, da Rodovia BR-116/SP, no Município de Guarulhos/SP, de interesse da empresa COMGAS - Companhia de Gás de São Paulo. - Processo nº 50515.003360/2017-98.